



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CNPJ: 08.539.520/0001-89**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas obrigações legais.

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara Municipal que opina pela legalidade da contratação direta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e **AUTORIZO** a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "C" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

AUTORIZA a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA, INCLUINDO A ANÁLISE DA BASE DE CÁLCULO, REVISÃO DE RECOLHIMENTOS, OU RECOLHIMENTOS INDEVIDOS E ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

CREDOR: MAXWELL CALACA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 59.295.304/0001-76.

VALOR DOS SERVIÇOS: Serão devidos honorários a equipe, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor recuperado seja por compensação ou restituição sobre o benefício adquirido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento Geral da Câmara - OGC

Elemento de Despesa "33.90.39" – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica"

Proceda-se com a realização do respectivo empenho e a publicação do ato competente na imprensa oficial e ao PNCP.

Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2026.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra
Presidente da Câmara



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CNPJ: 08.539.520/0001-89**

EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

CONTRATADA: MAXWELL CALACA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.295.304/0001-76.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos especializados de levantamento e recuperação de créditos tributários relativos às contribuições previdenciárias e imposto de renda, incluindo a análise da base de cálculo, revisão de recolhimentos, ou recolhimentos indevidos e adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis junto aos órgãos competentes, em favor da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Serão devidos honorários a equipe, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor recuperado seja por compensação ou restituição sobre o benefício adquirido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento Geral da Câmara - OGC

Elemento de Despesa “33.90.39” – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica”

DATA: 16 de julho de 2026 / Santa Cruz-RN

ASSINATURA: **Glauber Emanuel Nunes Bezerra**/Presidente/Pelo Contratante e Maxwell Williams Carneiro Calaça Dias Monteiro/Advogado/Pelo(a) Contratado(a).